



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 17.324 **DE** 19 **DE** MARÇO **DE** 2020

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17.921 **Data** 20 / 03 / 2020

Caderno: Classificados **Pag.** 08

ALTERA o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 10-B., na seguinte conformidade:

“**Art. 10-B.** Fica recomendado aos condomínios e edifícios localizados no município de Santo André a proibição da utilização das áreas comuns, tais como brinquedotecas, piscinas, academias de ginástica, quadras de esportes (abertas ou fechadas), playgrounds, churrasqueiras, salão de festas, salão de jogos, sala de reuniões, entre outros.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de março de 2020.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO CHAVES PIRES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.

ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE